



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.169 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício, às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	0017	33 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA:	500,00
0102	0018	33 90 36	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA:	1.000,00
0102	0019	33 90 39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.....	1.000,00
TOTAL				2.500,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do respectivo orçamento:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0101	0007	33 90 33	PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO:	1.000,00
0101	0008	33 90 39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA:	1.000,00
0102	0021	33 90 39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA:	500,00
TOTAL				2.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2003.

José Damasceno Ferreira

Prefeito Municipal.